



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO Nº: 3539/02
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS, PARA LIQUIDAÇÃO DE DÉBITOS
COM O FGTS, RELATIVOS A EXERCÍCIOS
ANTERIORES
RELATOR: CONSELHEIRO AMADEU GUILHERME
MATZENBACHER MACHADO

PARECER PRÉVIO Nº 27/2003

“Repasse de recursos financeiros para
liquidação de débitos com o FGTS, relativos
a exercícios anteriores.”

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2003, na forma dos artigos 84, §§ 1º e 2º, e 85, do Regimento Interno desta Corte, conhecendo da Consulta formulada pelo Vereador Luiz do Carmo de Jesus, Presidente da Câmara do Município de Pimenta Bueno, por unanimidade, de votos, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO.

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

Considerando o entendimento firmado por este Tribunal através dos Pareceres Prévios nºs 28/00, 09/01 e 43/01-TCER, as obrigações patronais dos exercícios anteriores, como partes integrantes da “folha de pagamento”, a que alude o § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal, deverão ser pagas mediante repasses específicos constantes na Lei



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

Orçamentária, separadamente do duodécimo do exercício vigente, ao qual não se computam para efeito dos limites fixados no mencionado dispositivo legal, em observância ao regime de competência definido nos artigos 18, § 2º e 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, combinado com o artigo 35, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

MATZENBACHER MACHADO (Relator), JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, NATANAEL JOSÉ DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2003

AMADEU GUILHERME
MATZENBACHER MACHADO
Conselheiro Relator

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCER